



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO DE Nº 12.482/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A COBRANÇA DO ISS E
TAXAS CORRELATAS NA COBRANÇA CIVIL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições, visando a regulamentar o disposto no artigo 36 da Lei Municipal de nº 3.040/2006, e suas alterações, em especial a Lei Municipal de nº 3.426/2012, e,

Considerando a necessidade de regulamentação do Arbitramento de ISS nas construções civis no Município de Soledade;

Considerando a dificuldade de fiscalização *a posteriori* da realização das obras em face do volume de ocorrências e da quantidade de Fiscais Municipais de Obras disponíveis;

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE – RS) em proceder-se à antecipação de receitas de ISS e Taxas na aprovação de projetos de construção;

Considerando o permissivo legal contido no artigo 46 da Lei Municipal de nº 3.040/2006 e suas alterações, em especial a Lei Municipal de nº 3.426/2012;

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços (ISS), bem como as taxas correlatas de Aprovação de Projetos, Licença de Construção e Habite-se, deverão ser lançadas pelo Fisco Municipal e recolhidas pelo contribuinte antecipadamente, no momento da análise e aprovação do projeto protocolado.

Art. 2º. A fixação da base de cálculo para o ISS referente à mão de obra realizada deverá obedecer às planilhas de cálculo disponibilizadas pelo SINDUSCON – RS – Sindicato da Indústria Civil no Estado do Rio Grande do Sul, atualizadas mensalmente para cada tipo de construção.

Art. 3º. No protocolo de análise do projeto a ser licenciado, o profissional habilitado que desenvolveu o projeto já deverá mencionar em qual dos tipos de projetos o mesmo se enquadra dentro dos padrões de construções definidos pelo SINDUSCON – RS.

Art. 4º. Todos os valores devidos a título de ISS e Taxas serão calculados no momento do protocolo e deverão ser recolhidos pelo contribuinte antecipadamente à análise formal do projeto.

Parágrafo único. O protocolo somente deverá ser encaminhado ao setor competente para análise após a quitação expedida de recolhimento do ISS e das taxas correlatas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Art. 5º. O cálculo dos valores da base de cálculo e a título de ISS dar-se-á por arbitramento no momento do protocolo do projeto, com base nas tabelas fixadas pelo SINDUSCON – RS.

§1º O valor arbitrado poderá ser questionado pelo contribuinte com base em processo administrativo adequado, em recurso a ser encaminhado à análise do Fisco nos trâmites definidos no Decreto Municipal de nº 12.142/2017.

§2º O contribuinte poderá, ao término da obra, e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviços correspondentes, e, desde que com a devida identificação no corpo da nota da obra realizada, requerer eventual devolução de valores que entenda possíveis ao Fisco Municipal.

§3º O Fisco Municipal analisará eventual pedido de restituição em comparação aos percentuais e valores definidos pelo SINDUSCON – RS com média de custo na realização da obra e na mão de obra empregada.

Art. 6º A título de fixação de parâmetros iniciais, define-se a tabela anexa ao presente Decreto elaborada pelo SINDUSCON – RS, a qual será atualizada pelo Fisco Municipal nos mesmos moldes, critérios e prazos utilizados pelo próprio SINDUSCON – RS.

Art. 7º Os valores resultantes da soma do Imposto e das Taxas correlatas serão efetuados no ato do protocolo do projeto e poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes, com entrada no ato do protocolo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

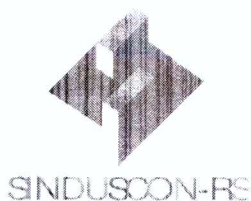
VALESKA MORÁS TELOECKEN

Diretora-Geral da Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização

Registrado sob nº 12.482

Soledade, 03/09/2018





PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO

CUB/RS do mês de JULHO/2018 - NBR 12.721- Versão 2006

PROJETOS	Padrão de acabamento	Código	Custo R\$/m²	Variação %		
				Mensal	Anual	12 meses
RESIDENCIAIS						
R - 1 (Residência Unifamiliar)	Baixo	R 1-B	1.434,25	0,56	2,83	4,36
	Normal	R 1-N	1.808,34	0,68	3,18	4,50
	Alto	R 1-A	2.260,06	0,54	3,28	4,57
PP (Prédio Popular)	Baixo	PP 4-B	1.307,14	0,82	3,48	5,30
	Normal	PP 4-N	1.732,72	0,73	3,38	5,11
R - 8 (Residência Multifamiliar)	Baixo	R 8-B	1.240,56	0,84	3,28	5,27
	Normal	R 8-N	1.495,62	0,88	3,61	5,33
	Alto	R 8-A	1.829,77	0,67	3,07	4,85
R - 16 (Residência Multifamiliar)	Normal	R 16-N	1.454,17	0,86	3,60	5,37
	Alto	R 16-A	1.876,24	0,96	3,78	5,59
PIS (Projeto de Interesse Social)		PIS	1.020,42	0,88	4,13	5,83
RPO1 (Residência Popular)		RP1Q	1.510,79	1,06	3,82	4,92
COMERCIAIS						
CAL- 8 (Comercial Andar Livres)	Normal	CAL 8-N	1.780,14	1,07	4,54	6,41
	Alto	CAL 8-A	1.958,64	1,00	4,52	6,28
CSL- 8 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	CSL 8-N	1.482,57	1,04	3,90	5,79
	Alto	CSL 8-A	1.698,43	0,86	3,53	5,34
CSL- 16 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	CSL 16-N	1.981,78	1,08	4,07	6,05
	Alto	CSL 16-A	2.265,85	0,90	3,69	5,58
GI (Galpão Industrial)		GI	786,10	0,95	3,86	5,54

Fonte: DEE - Sinduscon/RS

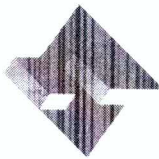
Tendo em vista a publicação da NBR 12.721/2006, os Custos Unitários Básicos por m² de construção passaram, a partir de fevereiro/2007, a ser calculados de acordo com os novos projetos-padrão e, em consequência, de novos lotes de insumos. Essa atualização invalida, portanto, a comparação direta dos Custos Unitários obtidos a partir da NBR 12.721/2006 com aqueles obtidos com base na NBR vigente até janeiro/2007 (NBR12.721/1999).

Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebalçamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), arborização, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais; projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador.

Indicadores Econômicos

Mês	IGP-M				INCC-M				IGP-DI (Col. 2)				INCC (Col. 35)			
	Nº índice	Variação %			Nº índice	Variação %			Nº índice	Variação %			Nº índice	Variação %		
		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses
Ago/17	644,383	0,10	-2,56	-1,71	710,954	0,40	3,24	4,36	636,714	0,24	-2,64	-1,61	712,884	0,36	3,47	4,57
Set/17	647,400	0,47	-2,10	-1,45	711,971	0,14	3,39	4,13	640,654	0,62	-2,03	-1,04	713,330	0,06	3,53	4,28
Out/17	648,672	0,20	-1,91	-1,41	713,354	0,19	3,59	4,15	641,279	0,10	-1,84	-1,07	715,527	0,31	3,85	4,38
Nov/17	652,073	0,52	-1,40	-0,80	715,318	0,28	3,88	4,26	646,422	0,80	-1,15	-0,33	717,751	0,31	4,18	4,54
Dez/17	657,859	0,89	-0,52	-0,52	716,287	0,14	4,02	4,02	651,214	0,74	-0,42	-0,42	718,276	0,07	4,25	4,25
JAN/18	662,826	0,76	0,76	-0,41	718,303	0,28	6,28	4,01	654,968	0,58	0,58	-0,28	720,495	0,31	0,31	4,15
FEV/18	663,311	0,07	0,83	-0,42	719,332	0,14	0,43	3,61	655,975	0,15	0,73	-0,19	721,414	0,13	0,44	3,60
MAR/18	667,524	0,64	1,47	0,20	720,953	0,23	0,65	3,47	659,665	0,56	1,30	0,76	723,163	0,24	0,68	3,69
ABR/18	671,327	0,57	2,05	1,89	722,983	0,28	0,93	3,64	665,770	0,93	2,24	2,97	725,245	0,29	0,97	4,02
MAIO/18	680,579	1,33	3,45	4,26	725,186	0,30	1,24	4,03	676,695	1,64	3,91	5,20	726,923	0,23	1,20	3,60
JUN/18	693,267	1,87	5,39	6,92	730,710	0,76	2,01	3,41	686,696	1,48	5,45	7,79	733,984	0,97	2,19	3,64
JUL/18	696,800	0,51	5,92	8,24	735,987	0,72	2,75	3,93								

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas



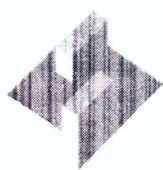
SINDUSOON-FE

PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO

Composição CUB/RS do mês de JULHO/2018

PROJETO	Custo R\$/m ²	Composição em R\$				Composição em %			
		Materiais	Mão-de-obra	Despesas Administrativas	Equipamentos	Materiais	Mão-de-obra	Despesas Administrativas	Equipamentos
R 1-B	1.434,250	608,94	683,07	133,08	9,16	42,46%	47,63%	9,28%	0,64%
R 1-N	1.808,340	719,80	962,95	124,95	0,64	39,80%	53,25%	6,91%	0,04%
R 1-A	2.260,060	1.096,10	1.045,04	118,13	0,79	48,50%	46,24%	5,23%	0,03%
PP 4-B	1.307,140	687,27	575,64	35,38	8,85	52,58%	44,04%	2,71%	0,68%
PP 4-N	1.732,720	731,50	851,27	149,83	0,12	42,22%	49,13%	8,65%	0,01%
R 8-B	1.240,560	658,53	540,90	31,84	9,29	53,08%	43,60%	2,57%	0,75%
R 8-N	1.495,620	647,96	766,10	69,12	12,44	43,32%	51,22%	4,62%	0,83%
R 8-A	1.829,770	928,76	807,76	81,51	11,74	50,76%	44,15%	4,45%	0,64%
R 16-N	1.454,170	647,74	737,37	57,20	11,86	44,54%	50,71%	3,93%	0,82%
R 16-A	1.876,240	879,87	907,85	70,71	17,81	46,90%	48,39%	3,77%	0,95%
PIS	1.020,420	517,67	465,12	33,00	4,63	50,73%	45,58%	3,23%	0,45%
RP1Q	1.510,790	571,77	927,36	0,00	11,66	37,85%	51,38%	0,00%	0,77%
CAL 8-N	1.780,140	810,25	856,26	92,61	21,02	45,52%	48,10%	5,20%	1,18%
CAL 8-A	1.958,640	980,64	864,36	92,62	21,02	50,07%	44,13%	4,73%	1,07%
CSL 8-N	1.482,570	625,84	770,28	73,12	13,33	42,21%	51,96%	4,93%	0,90%
CSL 8-A	1.698,430	820,99	790,88	73,12	13,44	48,34%	46,57%	4,31%	0,79%
CSL 16-N	1.981,780	853,97	1.025,14	82,02	20,65	43,09%	51,73%	4,14%	1,04%
CSL 16-A	2.265,850	1.110,33	1.053,00	82,01	20,51	49,00%	46,47%	3,62%	0,91%
GI	786,100	352,87	428,33	0,00	4,90	44,89%	54,49%	0,00%	0,62%

Fonte: IDE - SINDUSOON-FE



SINDUSCON-RS

PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO

Salários médios – JULHO/2018

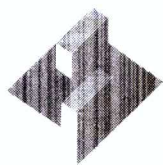
CATEGORIAS	Salário Médio * R\$/h	Variação %			
		Mês	Ano	12 meses	
MESTRE DE OBRAS					
Até 25 subordinados	18,29	2,41	-4,09	-7,72	
Acima de 25 subordinados	30,68	4,07	27,30	29,02	
Média	21,42	0,09	12,86	3,23	
PEDREIRO	7,16	0,28	3,32	3,47	
SERVENTE	5,91	3,50	6,10	7,45	
CARPINTEIRO	7,24	-0,14	1,40	2,70	
FERREIRO (ARMADOR)	7,40	-0,27	2,78	1,23	
PINTOR	7,13	0,00	3,03	3,03	
APONTADOR	15,39	20,33	22,43	19,86	
ELETRICISTAS					
Oficial	7,49	1,90	1,22	0,27	
Meio Oficial	6,19	-0,32	0,81	4,56	
Ajudante	5,64	3,11	3,11	9,73	
INSTALADORES HIDRÁULICOS					
Oficial	7,61	1,47	2,01	4,82	
Meio Oficial	6,12	-0,33	2,00	6,43	
Ajudante	5,64	3,11	3,11	9,73	
ENGENHEIRO	46,54	-1,71	-0,28	2,31	

* Não estão incluídos os encargos sociais, bonificações e outras despesas.

Fonte: DEE – SINDUSCON-RS

Preços médios dos materiais de construção JULHO/2018

Insumos Básicos	Unidade	Preço em R\$	Variação %		
			Mês	Ano	12 Meses
Tubo de PVC-R rígido reforçado para esgoto Ø 150 mm	m	30,49	3,85	6,98	2,63
Vidro liso transparente 4 mm	m2	61,00	2,81	2,81	6,40
Tubo de ferro galvanizado com costura Ø 2 1/2"	m	54,42	2,58	9,39	7,66
Fio de cobre anti-chama, Isolamento 750V, #2,5 mm2	m	1,33	2,31	13,68	24,30
Esquadria de correr tamanho 2,00 x 1,40m, em alumínio	m2	713,15	2,16	14,20	13,67
Concreto fck=25 Mpe	m3	331,31	2,01	6,86	9,63
Tinta látex PVA	l	21,34	1,91	7,51	11,20
Aço CA-50 Ø10 mm	Kg	4,47	1,82	-1,54	8,76
Telha fibrocimento ondulada 6 mm	m2	22,05	1,66	-0,90	0,32
Disjuntor tripolar 70 A	unid	105,76	1,54	-5,42	-2,70
Fechadura para porta interna, em ferro, acabamento cromado	unid	36,17	1,43	3,11	4,66
Registro de pressão cromado Ø 1/2"	unid	44,96	1,40	-0,66	0,29
Janela de correr tamanho 1,20m x 1,20m em ferro	m2	183,92	1,32	8,91	9,59
Placa de gesso	m2	10,89	1,11	1,11	1,11
Areia Lavada	m3	65,75	0,98	1,54	2,56
Chapa compensado plastificado 18mm	m2	34,31	0,47	1,09	3,34
Porta lisa p/pintura	unid	128,73	0,38	2,66	5,16
Bloco de concreto sem função estrutural 19 x 19 x 39 cm	unid	3,82	0,00	17,90	17,90
Locação de Betoneira	dia	33,00	0,00	2,07	2,07
Bancada de pia de mármore branco 2,00 m x 0,60m	unid	1.099,88	-0,60	-0,76	0,97



SINDUSCON-RS

PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO

Insumos Básicos	Unidade	Preço em R\$	Variação %		
			Mês	Ano	12 Meses
Emulsão asfáltica impermeabilizante	Kg	17,83	-0,67	6,38	9,25
Brita nº 02	m3	59,89	-0,81	1,70	-1,30
Bacia sanitária branca com caixa acoplada	unid	290,29	-1,29	-9,44	-2,44
Tijolo 9 cm x 19 cm x 19 cm	unid	0,60	-1,64	3,45	3,45
Cimento CP-32 II	Kg	0,55	-3,51	3,77	3,77
Placa cerâmica (azulejo) 30cm x 40cm, PB II	m2	21,36	-4,26	-6,40	-8,01

Variação percentual no mês, em ordem decrescente.

Fonte: DEE - SINDUSCON-RS

Porto Alegre, 1 de agosto 2018.